LEI N.º 2.134/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 672,00m2, cuja propriedade é de OSVALDO ÁLVARES GONTIJO , conforme registro de imóvel nº R.04.14.184, ás fls. 161 do livro nº 2.AW, localizado à Rua Coronel Jacinto Álvares, esquina com a Rua Dr. Souza Viana, bairro São Pedro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 24,00m x 10,00m x 24,00mx 10,00m, perfazendo um total de 240,00m2, ficando uma área remanescente de 432,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, onze dias do mês de junho de dois mil e três (11/06/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração